



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.04-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

v. 3.81

LEI Nº 117

de 27 de Setembro de 1.951

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

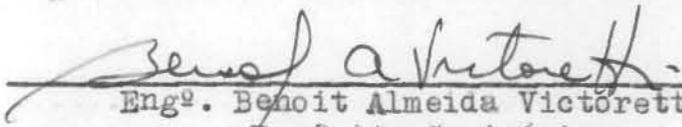
Artigo 1º - Ficam extintos no quadro de funcionarios da Prefeitura da Estância, os seguintes cargos:

- 1 (um) Encarregado da receita e despesa - Padrão "L" e
- 1 (um) Servente, Padrão "B".

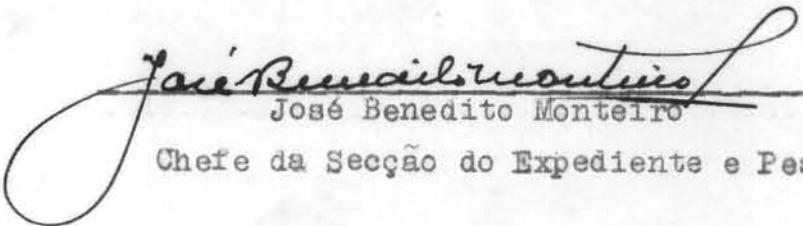
Artigo 2º - Fica criado no mesmo quadro um cargo de Sub-Contador, Padrão "M".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de Setembro de 1951.


 Engº. Benoit Almeida Victóretti
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e cinquenta e um.


 José Benedito Monteiro
 Chefe da Secção do Expediente e Pessoal